

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

Autos nº 031/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 68º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, tendo em pauta o processo nº 031/2026, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **JOSÉ SÉRGIO SHOZO MURAMOTO**, árbitro da modalidade basquetebol, **MONIA CAROLINE PASSARELLA DE SOUZA**, árbitra da modalidade basquetebol, **FERNANDO TANAKA FREITAS AMORIM**, árbitro da modalidade basquetebol, da imputação do artigo 227 do COJDD contido na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavallini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR – OAB/PR nº 67.400